



Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto

Referência: ICETA 2021-22

Área científica: Agricultura, Silvicultura e Pescas

Sub área científica: Pescas

1. A Direção do ICETA deliberou abrir concurso de seleção internacional de doutorados para o exercício de atividades de investigação, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho. O presente aviso destina-se ao provimento de um lugar de Investigador (**Referência ICETA 2021-22**), para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto com a designação “Vulnerabilidade à pesca do tubarão anequim, uma espécie com valor comercial, no Atlântico Sul num clima em mudança”, com a referência PTDC/ASP-PES/2503/2020, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES, na área científica Agricultura, Silvicultura e Pescas, sub área científica Pescas, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, com o objetivo de desenvolver atividades no projeto nas áreas da biologia comportamental, conservação e pescas.

2. Legislação aplicável Decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei 57/2017 e Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (Regime Jurídico do Emprego Científico - RJEC); Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redação atual.

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Doutor Nuno Miguel Cabral Queiroz (CIBIO – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos, Universidade do Porto, Presidente do júri por delegação do Diretor do ICETA); Doutor Fernando Pádua Silva e Lima (CIBIO – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos) e Doutor Rui Seabra Martinho (CIBIO – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos).

4. O local de trabalho é no CIBIO/InBIO – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos, Universidade do Porto, no Campus Agrário de Vairão, Vila do Conde.

5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista no artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a uma remuneração mensal ilíquida de 2.134,73 Euros.

6. Ao concurso podem ser opositores (as) candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor (a) em Ciências Biológicas ou áreas científicas semelhantes e detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver (ver item 7). Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de Agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da assinatura do contrato de trabalho.

7. São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no ponto anterior e os requisitos especiais são: demonstrar uma trajetória de investigação nas temáticas da (1) ecologia do movimento de peixes pelágicos, incluindo análise de distribuições espaciais, (2) influência de parâmetros ambientais no comportamento e (3) seu impacto na conservação. Os candidatos deverão demonstrar um sólido domínio de metodologias para a (i) recolha, processamento e análise estatística/geoestatística de dados comportamentais de peixes pelágicos obtidos através da utilização de registadores electrónicos (ii) recolha e análise estatística de dados ambientais e sua influência no comportamento de peixes pelágicos a diferentes escalas espaciais (iii) análise de processos que determinam os padrões de comportamento de peixes pelágicos e de como estes convergem entre diferentes espécies e habitats (iv) recolha e processamento de dados climáticos e oceanográficos e também pesqueiros de modo a perceber a sua influência e impacto nas populações de grandes pelágicos; (v) experiência em participação em projetos multidisciplinares e com equipas internacionais, e finalmente, (vi) experiência em publicação de artigos em revistas científicas internacionais. Em qualquer um destes pontos serão valorizadas contribuições relevantes para o estado da arte. Adicionalmente, os candidatos devem ter conhecimentos avançados de análise de dados em 'R' e possuir experiência de embarque em navios de pesca comercial.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

10. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. São critérios de avaliação:

Na avaliação do CV dos candidatos, em particular da experiência científica e do mérito científico, serão valorizados os elementos apresentados para os últimos cinco anos de atividade abrangidos pelas áreas específicas do concurso (ver ponto 1), de acordo com os seguintes critérios:

11.1. Avaliação integrada da trajetória curricular do candidato, com base numa visão geral do seu mérito científico:

- I. Coerência científica global do CV: 15%;
- II. Diversidade e qualidade de indicadores científicos nas áreas específicas do anúncio (ver ponto 1): 20%;
- III. Experiência na participação em projetos internacionais e multidisciplinares: 15%;

11.2. Experiência relevante em:

- IV. Ecologia do movimento, incluindo um significativo conhecimento na programação e colocação de registadores electrónicos e na análise estatística de grandes volumes de dados

relativos ao comportamento de peixes pelágicos: 10%;

- V. II. Recolha e utilização e análise de dados ambientais (e.g. de deteção remota) para determinação da sua influência (e.g. através de modelos) no comportamento de peixes pelágicos: 10%;
- VI. III. Recolha e análise de dados comportamentais que permita o estudo de processos de convergência em grandes pelágicos: 10%;
- VII. IV. Recolha e análise de um grande volume de dados climáticos e pesqueiros (e.g. VMS, AIS) de modo a perceber o impacto de diferentes factores nas populações de grandes pelágicos: 10%;
- VIII. V. Experiência de embarque em navios de pesca comercial: 5%;
- IX. VI. Desenvolvimento de software de acesso-livre para análise de dados de telemetria e pesqueiros: 5%.

12. No caso de candidatos admitidos cuja avaliação não difira mais de 10% da obtida pelo candidato melhor classificado, o júri entrevistará esses candidatos para esclarecimentos elementos curriculares e recolher informações adicionais, bem como avaliar a atitude e motivação do candidato. A pontuação final de cada membro do júri é obtida da seguinte forma: 90% avaliação científica e curricular da carreira e 10% entrevista. Em caso de empate, o presidente do júri terá voto de qualidade.

13. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

14. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18. Formalização das candidaturas:

18.1 As candidaturas devem ser formalizadas no endereço eletrónico <http://www.cibio.pt> com os

seguintes documentos em suporte digital, de preferência em formato de PDF:

- i) Curriculum vitae;
- ii) Carta de motivação;
- iii) Certificado de habilitações;
- iv) Outros documentos que considere relevantes.

18.2. Período de apresentação de candidaturas decorre entre **15/07/2021 to 28/07/2021**.

19. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas na Praça Coronel Pacheco nº 15-6º andar, Porto, publicitadas na página eletrónica da ICETA, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

22. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar em sede de audiência prévia. Num prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A ICETA, promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 01/06/2021.

26. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.